



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS



PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 51-E/2024

RELATÓRIO

O Projeto de Lei Ordinária nº 51-E/2024, de autoria do Executivo Municipal que *Cria a gratificação de função para médico, enfermeiro e farmacêutico que exerçam a função de responsáveis técnicos nos estabelecimentos de saúde que atendem urgência e emergência, com funcionamento 24 horas, e dá outras providências*, vem a esta Comissão para a emissão de parecer quanto à constitucionalidade, legalidade e juridicidade, atendendo ao disposto no art. 89, inciso I, do Regimento Interno desta Casa.

Parecer da Douta Procuradoria desta Casa, f. 06/15.

Emenda e Impacto Financeiro Orçamentário do Executivo Municipal, f. 18/20.

Parecer da Douta Procuradoria desta Casa, f. 21/27.

FUNDAMENTAÇÃO

O projeto visa criar gratificação de função aos servidores que exercem as funções de médico responsável técnico, enfermeiro responsável técnico e farmacêutico responsável técnico.

A proposta respeita as condições de competência e iniciativa, estando devidamente amparada pela Lei Orgânica Municipal.

O projeto obedece aos requisitos de constitucionalidade, legalidade e regimentalidade.

Portanto, a proposição não apresenta nenhum vício de ordem formal ou material estando apto para votação.

Assim, nos limites do juízo de admissibilidade que toca a esta comissão emitir, o projeto em análise se mostra compatível com o ordenamento jurídico vigente.

No mérito, deverá se pronunciar o plenário.

CONCLUSÃO

Pelo exposto, nos termos da alínea “b” do inciso II do § 2º do artigo 117 do Regimento Interno desta Casa, esta Comissão conclui pela constitucionalidade e legalidade da proposta em análise, devendo ser apreciado, discutido e votado em Plenário.

Sala das Comissões, 14 de maio de 2024.

Vereador Professor Oswaldo Barbosa

Vereador Sandro José dos Santos

Vereador João Paulo Fernandes Resende



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

Comunicado nº 122/2024

Comunicamos aos membros da Comissão de Serviços Públicos, Administração Municipal, Política Urbana e Rural, Vereadores Renato Gonzaga de Melo, Oswaldo Alves Barbosa e André Luís de Menezes, que o Projeto abaixo relacionado já se encontra à disposição da Comissão para parecer, e que o prazo regimental para o mesmo é de 10 (dez) dias, conforme dispõe o § 4º do art. 106 c/c art. 342 do Regimento Interno.

Comunicamos também que o Projeto relacionado já foi previamente analisado pela Procuradoria do Legislativo e pela Comissão de Legislação e Justiça.

Nº	Assunto	Autor
PROJETO DE LEI 051-E-2024	Cria a gratificação de função para médico, enfermeiro e farmacêutico que exerçam a função de responsáveis técnicos nos estabelecimentos de saúde que atendem urgência e emergência, com funcionamento 24 horas, e dá outras providências.	Executivo


Gilcinéia da Conceição Teles
Procuradora do Legislativo
OAB/MG 81.681